



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREADO-MG

Alameda Monsenhor Mário Araújo Guimarães, 100 - Centro CEP 37.140-000 Areado/MG.



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Areado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela Lei Municipal nº. 1.366/2018 torna pública a Resolução nº. 01/CMDCA/2019, aprovada na Reunião do dia 12 de março de 2019.

### RESOLUÇÃO Nº. 01 / CMDCA / 2019

---

“Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Areado e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Areado – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1.366/2018:

Considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente pertinentes ao Processo de Escolha e eleição de conselheiros tutelares.

Considerando as Resoluções do CONANDA pertinentes às eleições para o Conselho Tutelar.

Considerando o quanto decidido pelo CMDCA em ata de reunião datada de 12/03/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três (03) fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados através de sufrágio.

**Art. 2º** Integra a Comissão Especial Eleitoral consoante decidido pelo CMDCA em reunião de 12/03/2019, a Comissão Especial Eleitoral será formada pelos seguintes membros: Ana Paula Ferreira da Paz; Vilma de Fátima Salviano; Carla de Oliveira Santos Cabral; Lúcia Helena Alves Bornelli; André Paulo Ribeiro Junior e Gislane Vanessa Alvim, os integrantes terão a função de conselheiros julgadores do processo eleitoral.

**§1º** A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela presidente do CMDCA;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREADO-MG

Alameda Monsenhor Mário Araújo Guimarães, 100 - Centro CEP 37.140-000 Areado/MG.



**§2º** Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

**§3º** Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

**Art. 3º** Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessário.

**Parágrafo primeiro.** Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições de forma paritária e horizontal, com igualdade de poderes em suas deliberações e decisões.

**Parágrafo segundo.** Considerando-se que as atribuições desempenhadas pela Comissão seguem a mesma natureza das atribuições do CMDCA, e ostentam natureza de munus público, serão estas desempenhadas em caráter gratuito, independente de remuneração ou contraprestação de qualquer natureza.

**Art. 4º** Compete a Comissão Eleitoral:

**§1º** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

**§2º** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**§3º** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

**§4º** Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

**§5º** Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

**§6º** Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREADO-MG**

Alameda Monsenhor Mário Araújo Guimarães, 100 - Centro CEP 37.140-000 Areado/MG.



**§7º** Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

**§8º** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

**§9º** Resolver os casos omissos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Areado, 22 de março de 2019.

**ANA PAULA FERREIRA DA PAZ**  
*Presidente do CMDCA*